



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: N° 29.578.944/0001-22

CONTRATO Nº 039/2018 – FUNDEB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018



INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO
Nº. 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – BELTERRA/PA E A EMPRESA COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – BELTERRA/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada pelo Sr. DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 585.852.652-72, residente na ESTRADA UM Nº 1733, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a licitante e de outro lado a firma **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.692.886/0002-98, estabelecida à ESTRADA 01, N668, CENTRO, Belterra-PA, CEP 68001-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, residente na EST.01, N2599, SANTA LUZIA, Belterra-PA, CEP 68143-000, portador do(a) CPF 078.537.182-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTECENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OLEO DIESEL S10	LITRO	30.000	EQUADOR	3,69	110.700,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.10 preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$110.700,00 (cento e dez mil, setecentos reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 12 MESES A contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.10 prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

4.2 A entrega dos produtos/serviços será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser bastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.4 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.5 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, dentro dos padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: N°29.578.944/0001-22



seguranças estabelecidos para fornecimento de combustível.

4.6 A entrega do produto será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VERBA	CATEGORIA	FONTE RECURSO	FUNDOS
FUNDEB	3.3.90.30.00	0.1.38-250 000	12.361.0005.2057

5.2 As despesas para o ano subsequente, estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE através de apostilamento.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Servidor Paulo Monteiro**

Silva, Mat. 1966, portaria de designação em anexo a este contrato, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - Vinculação ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: N°29.578.944/0001-22



12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 012/2018.

CLÁUSULA XIII - Do Foro

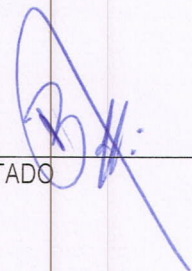
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra- PA, 29 Junho de 2018.

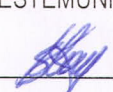


CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  - 820.277.632-20
2.  746.792.802-97